



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021

CONTRATO nº 20210143

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E A EMPRESA J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO

Contrato Administrativo para a “**Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**” que entre si firmam de um lado, o FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 30.360.053/0001-84, com sede administrativa na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio/PA, CEP 68.360-000, representado neste ato pela sua Secretária Municipal Educação Sr.^a Samiriam Santana Bitencourt, portador da Cédula de Identidade nº. 4015270 SSP/PA e CPF nº 710.144.622-15, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 35.124.075/0001-69, com sede na avenida Sandro Escarpalho, nº 77, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, representada pelo Sr. Jaqueline Silva Mendes, (Sócio-Gerente ou Proprietário), residente na travessa Martin Tiradentes, nº 400, Centro, Vitória do Xingu-PA, portador da Cédula de Identidade nº 3494463 PC/PA e CPF nº 634.086.862-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na “**Aquisição parcelada de materiais de expediente para atender as necessidades da FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 017/2021, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 09 de julho de 2021.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de expediente deverá ser realizado de forma parcelada, a partir da data de publicação do extrato do contrato.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



3.3. O prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto desse contrato será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de expediente, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de expediente deverão ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado para substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto, definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de expediente, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade dos produtos, quando da utilização desses produtos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010375	CARTOLINA CORES VARIADAS - Marca.: Vmp MATERIAL EM CELULOSE VERGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO 500X660MM	UNIDADE	1.000,00	1,270	1.270,00
010409	FOLHA DE ISOPOR DE 10MM - Marca.: ISOESTE FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 0,50M, ESPESSURA 10MM	UNIDADE	400,00	6,850	2.740,00
010410	FOLHA DE ISOPOR DE 15MM - Marca.: ISOESTE FOLHA ISOPOR, MEDIDAS 1X0,50M, ESPESSURA 15MM	UNIDADE	400,00	12,460	4.984,00
010415	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES-NACIONAL - Marca.: CAIXA Leo e leo GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM CORANTE ATÓXICA, COM 12 CORES	CAIXA	1.000,00	5,250	5.250,00
010424	LÁPIS PRETO - Marca.: Brw CORPO DE MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA GARGA B. FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, CARGA GRAFITE PRETO Nº 2, CAIXA COM 72 UNIDADES	UNIDADE	1.000,00	1,340	1.340,00
010445	PAPEL CREPOM - Marca.: MOOPEL celulose vegetal, 18g, tamanho 2m x 48cm.	UNIDADE	200,00	1,630	326,00
010467	PINCEL ATÔMICO - Marca.: RADEX PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VAREADAS	UNIDADE	400,00	3,720	1.488,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

Prefeitura Municipal de



Senador José Porfírio
De mãos dadas com o futuro

010480	RÉGUA DE PLÁSTICO 30CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	1.000,00	1,580	1.580,00
010481	RÉGUA DE PLÁSTICO 50CM - Marca.: KAZ	UNIDADE	100,00	6,150	615,00
010485	TINTA GUACHE - Marca.: Radex	CAIXA	150,00	6,950	1.042,50
	Caixa com 06 potes pequenos 15ml, de boa qualidade.				
010486	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	150,00	6,900	1.035,00
	á base d'água, frasco com 60ml				
044028	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX	UNIDADE	300,00	11,520	3.456,00
	PLÁSTICO, TIPO SIMPLES, MATERIAL DE QUALIDADE.				
044029	APARELHO DISPENSADOR DE FITA ADESIVA - Marca.: Jocar office	UNIDADE	50,00	63,000	3.150,00
	GRANDE EM POESTIRENO SERVE PARA FITAS 50cm.				
044034	BARBANTE Nº 04 COM 400 GRAMAS - Marca.: SÃO JOÃO	UNIDADE	60,00	31,000	1.860,00
044036	BORRACHA BRANCA - Marca.: MERCUR	UNIDADE	1.000,00	2,450	2.450,00
	MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 50MM, LARGURA 20MM, COR BRANCA, TIPO MACIA.				
044037	BORRACHA DUAS CORES - Marca.: MERCUR	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, MEDINDO APROX. 05X02CM.				
044043	CALCULADORA DE MESA - Marca.: TRIS	UNIDADE	50,00	38,000	1.900,00
	12 DIGITOS, SEM BOBINA, PORTÁTIL, BATERIA SOLAR, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA.				
044044	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Marca.: COMPACTO	CAIXA	50,00	60,000	3.000,00
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
044045	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Marca.: COMPACTO	CAIXA	50,00	60,000	3.000,00
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES				
044046	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTO	CAIXA	50,00	60,000	3.000,00
	CORPO EM PLÁSTICO CILINDRICO, SEXTAVADO E TRNSLUCISO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE NO MINIMO 1MM, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CAIXA 50 UNIDADES.				
044047	CANETA HIDROCOR - Marca.: TRIS	CAIXA	1.000,00	69,500	69.500,00
	CONJUNTOR COM 12 CORES E 12 UNIDADES, TINTA LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMPA VENTILADA ANTIASFIXIANTE, NÃO TÓXICA.				
044048	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD's - Marca.: PILOT	UNIDADE	100,00	4,950	495,00
	APLICAVEL EM IDENTIFICAÇÃO EM CD E DVD, ESCRITA FINA, CORES A SER DEFINIDA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL ATÓXICA, RESISTENTE A ÁGUA E DE SECAGEM RÁPIDA.				
044049	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	3,500	350,00
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDIO, APROXIMADAMENTE 3CM, CAIXA COM 100 UNIDADES				
044050	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	3,820	382,00
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES				
044051	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	100,00	4,080	408,00
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, CAIXA COM 50 UNIDADES				
044052	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 - Marca.: Vmp	CAIXA	100,00	4,200	420,00
	BOA QUALIDADE, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CM, CAIXA COM 25 UNIDADES.				
044061	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA - Marca.: Jocar office	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
	ATÉ 9MM, 50M. EM PLASTICO SUPER RESISTENTE E SERRILHADA PARA CORTE MANUAL.				
044062	ELÁSTICO LIGA TIPO LATEX DE BORRACHA Nº 18 - Marca.: QUILO Mamuth		10,00	41,200	412,00
	ALTA RESISTENCIA, COR AMARELA.				
044067	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 33MM - Marca.: Marpax	UNIDADE	300,00	1,750	525,00
	BITOLA 33MM PARA FORMATO A4, CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS				
044068	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 40MM - Marca.: Marpax	PACOTE	300,00	44,000	13.200,00
	BITOLA 40MM, COM CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS, PACOTE COM 20 UNIDADES				
044069	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 14MM - Marca.: Marpax	PACOTE	300,00	37,000	11.100,00
	BITOLA 14MM X 350MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
044070	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 20MM - Marca.: Marpax	PACOTE	300,00	62,000	18.600,00
	BITOLA 20MM X 350MM, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
044071	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 23MM - Marca.: Marpax	PACOTE	300,00	62,000	18.600,00
	BITOLA 23MM X 100MM, NÚMERO ANÉIS, COR PRETA, PACOTE COM 60 UNIDADES				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

Prefeitura Municipal de



Senador José Porfírio
De mãos dadas com o futuro

044072	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM - Marca UNIDADE .: Marpax	300,00	16,150	4.845,00
044073	BITOLA 25MM X 350MM, COR PRETA, CAPACIDADE 160 FOLHAS ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 29MM - Marca UNIDADE .: Marpax	300,00	0,950	285,00
044074	BITOLA 29MM X 320MM, NÚMERO DE ANÉIS 45, COR PRETA, CAPACIDADE 200 FOLHAS ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 9MM - Marca. PACOTE : Marpax	300,00	21,400	6.420,00
044075	BITOLA 9MM X 300MM, NÚMERO DE ANÉIS 30, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - 50MM - Marca.: Marpax UNIDADE	300,00	10,950	3.285,00
044076	MATERIAL EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 50MM X 390MM, COR PRETA,CAPACIDADE 450 FOLHAS ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 17MM - Marca UNIDADE .: Marpax	300,00	1,800	540,00
044077	BITOLA 17MM X 350MM, COR PRETA OU INCOLOR, CAPACIDADE 100 FOLHAS ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM - Marca PACOTE .: Marpax	300,00	26,650	7.995,00
044078	PACOTE COM 50 UNIDADES ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 7MM - Marca. PACOTE : Marpax	300,00	27,000	8.100,00
044094	BITOLA 7MM X 300MM, COR PRETA,CAPACIDADE 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES MASSA MODELAR - Marca.: Leo e leo CAIXA	400,00	7,350	2.940,00
044097	COMPOSIÇÃO: ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIIS E CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES, 12 CORES, COR SORTIDA, ATÓXICA PAPEL ALMAÇO BRANCO - Marca.: Credeal PACOTE	100,00	49,000	4.900,00
044104	PACOTE COM 200 FOLHAS, COR BRANCA PAPEL SEDA - VARIAS CORES - Marca.: Vmp PACOTE dimensões 48x60cm	200,00	0,840	168,00
044106	PASTA ABA ELÁSTICA - Marca.: DELLO UNIDADE com dorso de 17mm, 100% plástica pp, espessura 0,45mm, textura, super line dimensões do produto acabado de 245 de largura, 335 altura, 17 dorso. cor transparente	300,00	8,150	2.445,00
044108	PASTA ARQUIVO PAPELÃO - Marca.: Vmp UNIDADE MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, COR PRETA, APLICAÇÃO DE DOCUMENTO, PRENDEDOR INTERNO/ALAVANCA/COM DOIS FUIROS, ALTURA 350mm, LOMBADA 45mm.	300,00	18,350	5.505,00
044112	PASTA - Marca.: Vmp UNIDADE aba com elástico, tamanho Ofício em papel triplex, dimensão: 56x36cm, aberta: 250g, plastificação brilho de proteção, 4x0	400,00	4,350	1.740,00
044114	PILHA PALIHO ALCALINA - Marca.: Elgin PACOTE MODELO AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	50,00	19,050	952,50
044115	PILHA RECARREGÁVEL AA - Marca.: Elgin PACOTE pequena, de 1,2v x 2,500 mah, pacote com duas unidades.	50,00	74,500	3.725,00
044116	PILHA ALCALINA AA - Marca.: Elgin UNIDADE MODELO AA, TENSÃO 1,5V CARACTERISTICAS ADICIONAIS, NÃO RECARREGÁVEL. EMBALAGEM COM 2 PEÇAS	50,00	12,100	605,00
044117	PINCEL DESENHO - Marca.: Leo e leo UNIDADE MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14	30,00	4,250	127,50
044118	PINCEL Nº 10 PARA TECIDO - Marca.: Leo e leo UNIDADE	30,00	3,900	117,00
044119	PINCEL Nº 12 - Marca.: Leo e leo UNIDADE CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO VERMELHO, CABO LONGO EM MADEIRA VERMELHA, VIRALA DE ALUMINIO E FORMATO CHATO DE 1ª QUALIDADE.	30,00	4,050	121,50
044120	PINCEL Nº6 - Marca.: Leo e leo UNIDADE PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6	30,00	3,600	108,00
044123	PORTA LÁPIS - Marca.: ACRINIL UNIDADE EM ACRÍLICO FUMÊ, COM DUAS DIVISÕES	50,00	25,000	1.250,00
044124	PORTA LÁPIS COM 3 DIVISÕES - Marca.: ACRINIL UNIDADE EM ACRÍLICO FUMÊ	50,00	27,000	1.350,00
044125	RÉGUA ESCRITORIO 60cm - Marca.: KAZ UNIDADE MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, GRADUAÇÃO, CENTIMETRO CM/POL, MATERIAL FLEXIVEL	100,00	21,000	2.100,00
044132	TRANSFERIDOR 360º CHANFRADO - Marca.: Waleu UNIDADE CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO TRNSAPARENTE , COM APROXIMADAMENTE 12CM DE DIAMENTRO E 3MM	100,00	3,900	390,00
044133	TRANSFERIDOR 180º - Marca.: Waleu UNIDADE TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 12CM DE DIÂMETRO, GRADUAÇÃO DE 0,5 GRAUS.	100,00	2,750	275,00
			VALOR GLOBAL R\$	240.718,00

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do contrato será de 18 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDEB-Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme dotação orçamentária a seguir:

- *Exercício 2021 Atividade 0704.123610403.2.029 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB Administrativo 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16.*

6.2 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - DA CONTRATADA:

a) A Contratada obriga-se a:

- a.1) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- a.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - a.2.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- a.3) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- a.4) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- a.5) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- a.6) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- a.7) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3.** As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo da servidora Sra. **MAYRLA BÍLIO OLIVEIRA VELOSO**, designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - fiscalizar e atestar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução;
- IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a **CONTRATANTE** no dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40



E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Senador José Porfírio (PA), 18 de outubro de 2021.

FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.124.075/0001-69
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____